



Município de Alcácer do Sal

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFESTAÇÃO DE INSTALAÇÕES MUNICIPAIS E REDES DE SANEAMENTO

MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL, pessoa coletiva de direito público com o n.º **502.150.319**, com sede no Largo Pedro Nunes, em Alcácer do Sal, adiante identificado apenas por **MUNICÍPIO**, neste ato representado por Ana Luísa Soares, ao abrigo do disposto nos n.ºs.1 e 3, do artigo 106.º, do Código dos Contratos Públicos;

E

TRUNOLEN – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, LDA., sociedade por quotas, pessoa coletiva n.º 509.675.190, com sede na Urbanização da Cativa, Lote 6, Loja, 7540 – -134, Santiago do Cacém, adiante identificada apenas por **TRUNOLEN**, neste ato



sede da sociedade.



«MORADA»
Tel: «TELEFONE» - Fax: «FAX»
«EMAIL»

CONSIDERANDO QUE:

A. Por Despacho da Vereadora da Câmara Municipal, ANA LUÍSA ALFERES PINTO SOARES, de 02 de setembro de 2021, no uso de competência delegada através do Despacho n.º 48/GAP/2017, de 26/10/2017, e do Despacho n.º 052/GAP/2017, de 26/10/2017, retificado pelo Despacho n.º 8/2018, de 07/02/2018, foi determinada a abertura do procedimento pré-contratual por ***ajuste direto***, ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos, destinado à celebração de um contrato da aquisição de *serviços de Desinfestação de Instalações Municipais e Redes de Saneamento*,

B. Por email de 27 de setembro de 2021, a TRUNOLEN, na sequência do Convite à Apresentação de Proposta que lhe foi dirigido pelo MUNICÍPIO, em 22 de setembro de 2021, apresentou a respetiva proposta para a prestação de serviços de *Desinfestação de Instalações Municipais e Redes de Saneamento*,

C. Por Despacho da Vereadora da Câmara Municipal, ANA LUÍSA ALFERES PINTO SOARES, de 19 de outubro de 2021, no uso de competência delegada através do Despacho n.º 12/GAP/2021, de 15/10/2021, foi adjudicada à proposta apresentada pela TRUNOLEN a aquisição dos serviços de *Desinfestação de Instalações Municipais e Redes de Saneamento*,

D. Por ofício datado de 28 de outubro de 2021, a TRUNOLEN foi notificada da adjudicação referida no Considerando anterior;



E. Em 27 de setembro de 2021, a TRUNOLEN apresentou, via email, os respectivos documentos de habilitação, os quais se mostram conformes ao exigido e foram validados;

F. A minuta do presente Contrato foi aprovada por Despacho da Vereadora Ana Luísa Soares de 03 de novembro de 2021, no uso de competência delegada através do Despacho n.º 12/GAP/2021, de 15/10/2021;

G. Os encargos emergentes do presente Contrato de Aquisição de Serviços de *Desinfestação de Instalações Municipais e Redes de Saneamento* serão satisfeitos pelo Orçamento Municipal para o ano de 2021, nomeadamente pela orgânica 0102, económica 020225.

É, assim, livremente e de boa-fé, celebrado e reciprocamente aceite o presente *Contrato de Aquisição de Serviços de Desinfestação de Instalações Municipais e Redes de Saneamento*, o qual se rege pelas cláusulas seguintes, bem como pela legislação aplicável:

Artigo 1.º

(Objeto)

Pelo presente contrato, a TRUNOLEN obriga-se a prestar ao MUNICÍPIO os serviços inerentes e adequados à *Desinfestação de Instalações Municipais e Redes de*



«MORADA»
Tel: «TELEFONE» - Fax: «FAX»
«EMAIL»

Saneamento, conforme as Especificações Técnicas constantes da Parte II do Caderno de Encargos, nomeadamente os locais, as quantidades, os termos, as condições e as características aí fixados, bem como os resultantes da Proposta, os quais fazem parte integrante do presente *Contrato de Aquisição de Serviços de Desinfestação de Instalações Municipais e Redes de Saneamento*.

Artigo 2.º

(Prazo e modo da prestação do serviço)

1. A TRUNOLEN obriga-se a prestar os serviços objeto do presente Contrato durante um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da respetiva assinatura.
2. Os serviços objeto do presente Contrato serão prestados de forma parcial e faseada, mediante solicitação do MUNICÍPIO, de acordo com as Especificações Técnicas constantes da Parte II do Caderno de Encargos, nomeadamente os locais, as quantidades, os termos, as condições e as características aí fixados, bem como os resultantes da Proposta, os quais fazem parte integrante do presente *Contrato de Aquisição de Serviços de Desinfestação de Instalações Municipais e Redes de Saneamento*.

Artigo 3.º

(Local da prestação do serviço)

A prestação de serviços objeto do presente Contrato tem lugar no concelho de Alcácer do Sal, nomeadamente nos locais e instalações indicados nas Especificações Técnicas constantes da Parte II do Caderno de Encargos.



«MORADA»
Tel: «TELEFONE» - Fax: «FAX»
«EMAIL»

Artigo 4º

(Preço)

1. Pela prestação de serviços objeto do presente Contrato, o MUNICÍPIO paga à TRUNOLEN o valor máximo de € **10.849,00** (dez mil oitocentos e quarenta e nove euros), ao qual acresce o IVA calculado à taxa legal em vigor.
2. O valor referido no n.º 1 anterior será faturado parcial e faseadamente de acordo com os serviços efetivamente prestados.
3. Os valores referidos nos números anteriores incluem todos os custos, encargos e despesas resultantes da execução do objeto do presente Contrato.

Artigo 5.º

(Prazo e condições de pagamento)

1. As quantias devidas pelo MUNICÍPIO, nos termos do Artigo 4.º anterior, serão pagas, sem prejuízo do disposto nos números seguintes, em 30 dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e devem ser acompanhadas de todos os elementos descritivos e justificativos que permitam a sua conferência.
2. Para os efeitos do disposto no número anterior, a obrigação considera-se vencida com a prestação do serviço pela TRUNOLEN, sendo as faturas emitidas de acordo com os serviços efetivamente prestados.
3. Caso a fatura apresentada não seja validada pelo MUNICÍPIO, porque desconforme com o presente Contrato ou com o serviço efetuado a que diz respeito, aquele devolverá as mesmas à TRUNOLEN, devendo esta última apresentar outra em sua



substituição, devidamente corrigida, não ficando o MUNICÍPIO em mora até à receção da nova fatura corrigida.

4. No caso previsto no número anterior, não poderá a TRUNOLEN suspender a prestação de serviços, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas no artigo 17.º, do Caderno de Encargos.

Artigo 6.º

(Obrigações da TRUNOLEN)

A TRUNOLEN fica obrigada a prestar os serviços objeto do presente Contrato de acordo com os termos, as condições e as Especificações Técnicas resultantes do Caderno de Encargos – Parte II, e a cumprir as demais obrigações que dele resultem, bem como da legislação aplicável, da Proposta e do presente Contrato.

Artigo 7.º

(Cessão da posição contratual e subcontratação)

1. A TRUNOLEN não poderá ceder a sua posição contratual, ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, nem subcontratar, sem autorização expressa do MUNICÍPIO, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos.

2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser apresentada pelo cessionário, ou subcontratado, toda a documentação de habilitação exigida à TRUNOLEN no âmbito do procedimento pré-contratual que antecedeu o presente Contrato.



Artigo 8.º

(Gestor do Contrato)

Para efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos, é gestor do presente Contrato o trabalhador [REDACTED] a quem compete acompanhar permanentemente a sua execução, comunicando aos serviços competentes do MUNICÍPIO, todos os defeitos e anomalias detetadas na execução, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que se revelem adequadas.

Artigo 9.º

(Documentos do presente Contrato)

Compõem o presente Contrato, dele fazendo parte integrante para todos os efeitos, os seguintes documentos:

- i. Caderno de Encargos; e
- ii. Proposta Adjudicada.

Feito em dois exemplares, destinando-se cada um deles a cada uma das partes.

Alcácer do Sal, 03 de novembro de 2021.

PELO MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL,

PELA TRUNOLEN,



«MORADA»
Tel: «TELEFONE» - Fax: «FAX»
«EMAIL»

ANA LUISA
ALFERES PINTO
SOARES

Digitally signed by ANA LUISA
ALFERES PINTO SOARES
Date: 2021.11.03 15:21:34
+00:00

